

DA MOEDA NACIONAL E SUAS VARIAÇÕES MAIS NOTÁVEIS ATÉ AO TEMPO DE D. JOÃO V

Ao findar o século XIII, no reinado de D. Denis, achava-se definitivamente constituída a nacionalidade portuguesa. Como em tôda a Europa, nessa época, dois elementos de categoria dessemelhante e condições de existência diversas compunham a população: a gente nobre, dona dos privilégios, as classes inferiores, na servidão mais ou menos positiva de que pouco a pouco se emancipavam. Não raro o contraste da origem étnica acentuava a distinção. Em Portugal os nobres, oriundos de fora, hispanos ou de procedência estranha, entroncavam nos bárbaros invasores do império romano; a massa popular tinha as raízes na terra; de tempos imemoriais vivera nela; e, dando o desconto às migrações, voluntárias ou forçadas, por ocasião da conquista aos mouros, nos próprios lugares que habitava.

Esta parte da população, que formava o fundo social, desde a fundação da monarquia, como nos séculos anteriores



J. LÚCIO D'AZEVEDO

do seu obscuro passado, tinha vivido, quanto lho permitiam as invasões e as guerras, no labutar quotidiano, que é o modo de existir normal das nações. A outra parte, os ádvenas, que tinham demarcado o território, permaneciam em outra zona social, continuando na faina belicosa, entretidos nas contendas internas ou nas rixas pessoais, quando não havia inimigo de fora a combater. Alheios à tarefa construtiva, mantinham-se dos proventos do trabalho alheio: pensões, rendas, foros, tributos, serviços; já as que fruíam pelo direito da conquista, já os que arrancavam à munificência do Rei. Nem os populares, emancipados pelos forais, lhes queriam a vizinhança. Frequentes vezes, quando o fidalgo baixava do seu ninho acastelado, para instalar-se nos limites do concelho, soavam protestos. Assim, por exemplo, nas Côrtes de 1459, os procuradores do Pôrto lembravam que os reis antigos não tinham consentido que fidalgos e pessoas poderosas vivessem lá, nem nos arredores; isto, como alegavam os habitantes, «para os criar, amparar suas casas e não causar sua despovoação» (1). Foi D. Manuel quem quebrou o privilégio da cidade, determinando em 1503 que nela pudessem ter residência os fidalgos (2). A presença da casta militar entre a gente de trabalho prometia somente opressões e violências. O encargo de aposentar os grandes, seculares e eclesiásticos, em jornada ou no séquito do soberano, era um dos que mais pesavam às populações. Aos gastos normais da hospedagem acresciam as extorsões do magnate e gente da comitiva, não faltando as insolências para com o hospedeiro. A fim de impedir tais vexames dispôs a coroa em 1439 o estabelecimento de estaus ou estalagens, à custa dos concelhos. Mas nem assim se tolheram os abusos. Passados

(1) Capítulos, em Costa Lôbo, *Hist. da Sociedade em Portugal no século XV*, pág. 573.

(2) Góis, *Crónica de D. Manuel*, parte 4.ª, cap. 86.º

vinte anos representavam os povos em Côrtes contra o ónus da aposentadoria aos fidalgos, nas habitações particulares, que ainda em muitas ocasiões se lhes impunha. E, onde a hospedagem era dada nos estaus, da mesma sorte, pôsto-que de modo menos sensível, existia a opressão do povo, responsável pelos gastos ⁽¹⁾.

Terminada a função primitiva, de conquistadores, a nobreza formava o arcabouço do edificio social: os senhores nas suas terras, os ricos-homens, tenentes do rei, nas que a êste pertenciam. No fecho da estrutura e dependente dêles, a coroa, até que pôde, amparada no povo, emancipar-se, e entreter-lhes a turbulência em aventuras distantes.

Realizada a conquista, o solo adquirido constituía propriedade do soberano; de igual maneira os homens, casas, animais, produtos e tôda a espécie de bens, de que repartia uns em doações aos companheiros de armas, e reservava outros para usufruto pessoal. Todavia certos direitos, inexpressos algumas vezes, mas arreigados na tradição e fundados na origem divina do poder real, pairavam sôbre os homens e as cousas, e eram posse inalienável da coroa. Soberano e guerreiros tinham vindo à conquista, conduzidos não pelo idealismo mas pela ambição. O ódio de crença e raça era pretexto que estimulava a expropriar o agareno, não porém o motivo fundamental. Também o desejo de formar uma nação não era o móvel. Êsse havia de fazê-lo desabrochar mais tarde a necessidade da união de fôrças, para defesa própria, nas classes inferiores. Até então o existente era uma liga de interêsses que os laços do sistema feudal, entre nós atenuado, fracamente mantinham. Cada um dos conquistadores buscava o proveito material e só êsse: ganhar terras e fazê-las produzir. Com o mesmo intuito o

⁽¹⁾ Gama Barros, *Hist. da administração pública em Portugal*, 2.º, 224 e seg.

donatário, havendo ensejo, alargava o seu domínio para o do vizinho, que às vezes era o rei, e este outro tanto fazia quando emprendia as guerras com os soberanos lindantes.

Explorar o adquirido, fazendo rendesse o mais possível, era a tarefa indicada ao soberano e senhores. A esse propósito obedece a introdução dos forais. É da experiência de tôdas as épocas que o trabalho livre, onde aparece, rende mais que o servil. Leis sóbrias, distribuição da justiça, protecção da propriedade e pessoas, providências económicas, tudo mira a fazer do território ganho pelas armas exploração próspera. Nem se julgariam a mais obrigados os detentores do poder absoluto. Séculos haviam de passar antes que um deles tomasse por emblema a ave, dilacerando o peito para alimentar a grei; metáfora heráldica, destinada a encobrir as violências, com que se firmava a soberania. Possível seria que alguma vez um obscuro instinto de condutor de povos, o desejo de praticar o bem pela missão divina de reinar, animasse os dominadores; mas naquelas convulsas épocas — e o conceito se deve retrair a tempos muito anteriores aos da monarquia — o fragor das batalhas não dava lugar ao sonho. O idealista tinha o seu abrigo no claustro; o conquistador, trabalhado pela ambição, sòmente a ela servia. Das excepções abata-se o muito de que a lenda enfeita a realidade.

A conquista deixou por fim de ser para o reinante uma lavoura, de que as armas iam alargando gradualmente a área; mas a terra continuou a manter do mesmo modo o possuidor. Pelas jugadas e foros que como senhorio dela arrecadava; pelas multas (feita e calúnia), pelo tributo após a morte (lutuosa), e mais imposições que, recaindo nas pessoas, se fundavam no direito inicial que ao solo e gentes adscritas se atribuíra o proprietário. Segundo o mesmo conceito, também certas obrigações de serviços, a anúduva, o

fossado, convertidos no correr do tempo em prestações de géneros ou pecuniárias.

Das receitas importantes da coroa era o quinto dos despojos, na época em que a vizinhança incitava ás correrias por território inimigo; mas o manancial perdeu a pujança, quando o sarraceno deixou de habitar o país. Compensando a diminuição tornou-se fonte considerável de renda o fabrico de numerário, de que a coroa mantinha o privilégio com ciúme, impondo a pena do fogo aos falsificadores. Ao lucro da primitiva cunhagem, pela diferença módica entre o valor do custo e aquele porque se designava a moeda, acrescia o de alterações arbitrárias, na qualidade e quantidade do metal, a cada nova emissão. Nos primeiros séculos o soberano arrogava-se o direito de periódicamente executar a alteração, ou como se dizia *quebrar a moeda*, resgatando-se os povos dos danos decorrentes por meio de um tributo especial, também por essa origem denominado *da moeda* ⁽¹⁾. Ao diante desapareceu o tributo, continuando os reis a usar largamente da faculdade cada vez, e eram muitas, que os recursos ordinários não bastavam às necessidades suas e do Estado.

O encargo de aceitar a moeda com o cunho do monarca fazia parte das doações, umas vezes subentendido, outras expresso nas cartas, sempre todavia implícito nessa forma de relação de vassalo a soberano. No alvorecer da nacionalidade, até perto de 1100, devia ser escasso o numerário na região conquistada. Como em todas as sociedades em via de formação, o dinheiro não era instrumento das permutas, senão meio de acumular riqueza. Quando em um escrito de venda daqueles tempos, parte do preço é representado em bens diversos, produtos da terra, animais, alfaias, e o resto em moeda, podemos crer que, para completar o pagamento, o comprador lançou mão de economias, postas de banda

(1) Gama Barros, 1.º, 81.

como tesouro. Basta para testificar da raridade do numerário o considerar-se que, em semelhantes documentos, a unidade do valor era o módio, medida de capacidade para cereais, o que também confirma um estado social derivado da agricultura. Mais tarde o padrão expresso era o soldo de prata, e, por excepção o morabitino ou maravedi, moeda de ouro, de origem árabe, e cuja designação mourisca os soberanos da Península adoptaram. Esta espécie de dinheiro de maior raridade, e certamente recolhida, tanto que aparecia, para entesourar.

Ainda que já no tempo de D. Afonso Henriques se lavraram morabitinos, o metal branco, de menos preço, era o que regularmente se applicava à cunhagem, e foi nêle que os monarcas do primeiro período, exercitaram a prerrogativa da valorização fictícia. A isso obrigavam os gastos, sempre em acréscimo, da coroa, e a escassez das rendas, de que ela pròdigamente alienava as nascentes, pelas doações à nobreza e à Igreja. A guerra, indústria rendosa quando em território estranho, pesava nas despesas da paz, com o encargo permanente das contias ou soldos. Se a gente do povo era em geral obrigada ao serviço gratuito, ao fidalgo tocava a paga na guerra e na paz. Isso além do estipêndio que representavam as terras doadas, os govêrnos e postos remunerados. Em nascendo um fidalgo filho legítimo, logo se inscrevia entre a gente de guerra, e desde o berço vencía o soldo⁽¹⁾. Seria esta uma das verbas por onde mais largamente o dinheiro do rei se divertia.

(1) «E a todos os filhos lídimos dos fidalgos, como lhe nasciam logo o Escrivão das contias, que chamavam dos maravedis... lhe mandava carta da contia, etc». Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, citada por Gama Barros, 1.º, 195.



Parece que, nas monarquias da Península, o direito consuetudinário autorizava já a prática de serem as moedas periodicamente alteradas pelo soberano. A cunhagem, por êste ordenada, não tinha por objecto dar aplicação a qualquer quantidade de metal, que as minas existentes no território produzissem, nem satisfazer a necessidades económicas de comunidade. O fim era puramente criar receitas á coroa, e procurar o ganho, originado da diferença entre o preço do metal e o valor atribuído à moeda. Às vezes alienava o monarca temporariamente o privilégio em proveito de certos vassallos, do mesmo modo que definitivamente lhes doava terras e rendas, ou a trôco de serviços e sob condições estabelecidas. Assim, por exemplo, D. Afonso Henriques à Sé de Braga, em proveito das obras no templo; o Mestre de Avis ao concelho de Lisboa, a João das Regras e outros seus partidários⁽¹⁾. Não devia porém ser freqüente esta rendosa dádiva.

A operação com que a espaços o poder desfalcava o numeração em curso chamava-se, como vimos, a quebra. Até ao tempo de Afonso III os intervalos que a praxe tradicional ou o direito assente determinava eram de sete anos. Para obviar ao dano, que affectava a todas as classes, manifestando-se a desordem nos preços das cousas, os povos resgataavam-se por meio de uma contribuição, ajustada em Côrtes. Era o tributo já mencionado da moeda.

Anteriormente a Afonso III não possuímos informações do modo por que procediam os soberanos. Dêste rei sabemos

⁽¹⁾ Viterbo, *Elucidário*, citado por Teixeira de Aragão; Fernão Lopes, *Cron. de D. João I*, cap. 50.º

não perdeu oportunidade de se valer da prerrogativa, e até parece haver pretendido excedê-la. O certo é que em 1261 tinha já começado a lavar moeda nova, com a quebra de um quarto, quando o clamor geral o forçou a suspender a cunhagem e atender às reclamações das Côrtes. Em virtude delas, e mediante um subsídio, renunciou Afonso ao direito para o resto do tempo de sua vida, e para o futuro aceitou a substituição definitiva da quebra pelo tributo, este porém exigido uma só vez em cada reinado. Pelo acôrdo, o valor expresso então na cunhagem seria perpétuo, e garantido por três padrões, de que um ficava em poder do monarca, e os dois à guarda dos mosteiros de Santa Cruz de Coimbra e Alcobaça, para a verificação, quando preciso. Não deixou por isso Afonso III de alcançar o lucro pretendido, porque de feito a moeda nova se reduziu a três quartos do valor intrínseco da antiga, e como esta continuasse a correr, não sendo refundida, pela concessão lhe votaram as Côrtes uma substanciosa derrama⁽¹⁾.

Como todos os ajustes dos súbditos com a coroa, não vigorou este longo espaço. É possível que o rei Denis o respeitasse ainda, mas de Afonso IV sabemos ter também negociado um pacto para nunca mais haver alterações. O Marco de prata taxado em 12 Libras no tempo de Afonso III passou a 18 no reinado de Afonso IV, a 19 no de Pedro I⁽²⁾. Conta Fernão Lopes ter dito de Afonso IV, depois do ajuste que seria ele um dos ricos soberanos do mundo, se os povos lhe têm consentido mudar mais uma vez a moeda⁽³⁾. O que provavelmente não pronunciou; mas a tradição corresponde ao sentir geral, perante operações de igual género, nos governos do seu sucessor e do Mestre de Aviz. Fôssem quais

(1) Gama Barros, 1.º, 545, que tem como fonte a Herculano.

(2) Costa Lobo, 281.

(3) *Crónica de D. Fernando*, cap. 55.º

fôsem as circunstâncias, o povo reconhecia que sempre as suas privações redundavam em benefício do dinasta. Por êste meio os soberanos dotados da virtude da economia puderam acumular no castelo de Lisboa o tesouro que depois o rei Fernando desbaratou.

Dêste último diz o cronista que — «danou muito a sua terra com as mudanças da moeda» ⁽¹⁾ —. A primeira alteração assumiu logo o carácter de rapina, e, da maneira que foi executada, se revela a fraude sem pejo. O Marco de prata, do valor de 18 Libras e pelo qual pagava a coroa 27, comprado aos particulares, desdobrou-se em 195 Libras. Com a mira no ganho de cinquenta por cento, segundo imaginavam, concorriam à Moeda para o trôco as gentes ávidas. Não só o povo ignorante, também os mercadores; e, o que pasmo causou a Fernão Lopes, até privados do Rei e homens do seu conselho, que deviam saber mais ⁽²⁾.

Todavia a D. João I nenhum monarca excedeu neste processo fácil de grangear recursos. Das 195 Libras da extorsão de D. Fernando, o Marco de prata chegou, no tempo do seu sucessor, a 29 mil Libras. Imagine-se o desvairo dos preços, o efeito nas dívidas, a confusão no avaliar das cousas! A diferença era de 1173 vezes para menos, no poder aquisitivo do dinheiro, segundo Fernão Lopes ⁽³⁾. Não foi de salto, mas pelas cunhagens e recunhagens sucessivas que a isto se chegou. — «Tantas mudanças de liga e talha que seriam longas de contar» —, o cronista refere ⁽⁴⁾. Para tais mudanças concorriam principalmente as necessidades da guerra com Castela, pensando os governantes que — «mais

⁽¹⁾ *Crónica*, cap. 55.º

⁽²⁾ *Ibid.* cap. 55.º

⁽³⁾ «Assim que porquanto achavam no tempo de El-rei D. Fernando 1173 Dobras, não achavam depois mais de uma dobra». *Crónica de D. João I*, parte 1.ª, cap. 49.º

⁽⁴⁾ *Ibid.*

vale terra padecer que terra padecer», comenta Fernão Lopes⁽¹⁾ —, e é crível que a frase a tivesse proferido o Mestre de Avis. Mas, tratada a paz, embrenhou-se o Estado em novas aventuras, as quais, se bem que gloriosas, não remediavam a situação económica, deplorável.

Entretanto foi necessário acudir com providências aos transtornos mais flagrantes. Com a depreciação progressiva da unidade monetária os credores espoliados faziam soar seus clamores. A isso se devem atribuir várias disposições, de data posterior a 1386, mediante as quais se acertavam os pagamentos com a nova moeda, reduzida no seu conteúdo metálico e poder de aquisição⁽²⁾. Em 1399 ordenou D. João I que por cada Libra de dinheiro antigo, isto é, de antes de 1386 se pagassem 10 Libras; em 1469 passou a soma a 50; em 1417 a 250. Não melhorou a proporção na desvalia pelo facto de se transferirem as acções de guerra do território nacional para o alheio, em África. O despôjo considerável de Seuta, se aproveitou a muitos particulares, não enriqueceu a nação. Nem êsse, nem o que continuou a entrar, de diferentes partes. Em 1422 mandou a lei pagar 500 vezes a soma de 1386 aos credores daquele tempo; com perda para êles, porque para os tributos se marcou o multiplicador 700. Na desordem dos valores adoptou-se por defesa consignar nos contratos serem as obrigações na moeda antiga, significando a de 1385.

Setecentas vezes a quantia de 1385 foi o designado por D. Duarte para os compromissos dêsse tempo; quinhentas vezes para os que datassem de 1395. A última determinação abrangia os foros e prestações devidas pela terra, suscitando as queixas da fidalguia interessada e dos eclesiásticos: à frente dos que reclamavam os irmãos do Rei e os herdeiros

(1) *Crónica de D. João I*, parte 1.ª, cap. 49.º

(2) Costa Lôbo, 295.

do Condestável, certamente os mais aptos para obterem a equiparação⁽¹⁾. Acedeu o monarca em modificar a disposição, mas sòmente para os foros de procedência anterior a 1395, arbitrando-lhes o valor de três quintas partes da quantidade metálica, que representavam no tempo de D. Fernando. Mas afirmou o seu desinterêsse, mantendo no regimen impugnado os foros da coroa.

O propósito de regular de vez a circulação deu lugar à mudança de unidade monetária, no govêrno de D. Duarte. A Libra, reduzida ao ínfimo, desapareceu, para surgir como medida dos valores o Real, criação de D. Fernando. Desde o comêço da monarquia que a variação dos termos em que aqueles se exprimem manifesta o declínio do padrão monetário. Dos Soldos, em tempos do condado portugalense e anteriores, passa-se, no reinado de Sancho I, ao Maravedi, igual a 10 Soldos; mas já Afonso III introduz por moeda de conta a Libra de 20 Soldos, a qual por seu turno foi rejeitada, passados duzentos anos, por não corresponder a unidade a qualquer valor com visível representação material. ; A que fracção imponderável de metal se achava convertido o Sôlido do ouro — o *numus solidus* —, que também por motivo igual tinha afastado o Dinheiro — o antigo *denarius* envilecido! E tenhamos em lembrança que, em linguagem monetária, a Libra representava na origem o pêso correspondente em prata, que era o metal de aplicação constante na cunhagem.

*

* *

As vicissitudes do Real não destoam das que tinham experimentado as precedentes criações da fantasia monetária entre nós. Moeda de ouro em Flandres, de prata em Castela,

(1) Costa Lôbo, 312, 313.

onde Pedro I a introduziu, começando no tempo de D. Fernando por 56 peças no Marco, e prata do toque de 10 dinheiros, e assim inferior ao padrão legal estabelecido, que era de 11, em breve diminui o pêso, talhando-se no Marco 64 peças, e valendo cada uma os mesmos 10 Soldos da instituição⁽¹⁾. A primeira moeda que mandou lavrar o Mestre de Avis, quando o aclamaram Regedor da nação, foi o Real, também de 64 em Marco, mas iniciando logo o sistema de envilecer os cunhos, com parte maior de liga, e toque de 9 dinheiros. A correspondência dos 10 Soldos foi mantida e continuou; ao passo que, em sucessivas manipulações, e toque de cada vez inferior, baixou êste a um dinheiro, isto é, 10 partes de cobre por uma de prata fina, enfraquecendo proporcionalmente a moeda de conta, representada na Libra.

Assim reduzido o valor do Real, e restrito o seu emprêgo ao de moeda menor, tentou D. João restituir-lhe de alguma forma o prestígio, e, quando foi da jornada de Seuta, mandou lavrar peças novas, de igual nome: o Real de 10 Reais, do título de 3 dinheiros, e 72 peças no Marco, com o valor legal de 35 Libras ou 700 Soldos. ;Quão longe estamos do Real primitivo, de D. Fernando, de 56 no Marco e título de 10 dinheiros, portanto quatro vezes e uma fracção mais rico em prata fina, e que valia sòmente 10 Soldos! A diferença era como de trezentos para um, e havia de crescer na successão dos anos, conforme vimos atrás. Esta nova moeda, a que a prata, na proporção de cêrca de um quarto, e a liga de estanho, prestavam brilho passageiro, ficou a denominar-se, pela aparência, o Real branco. Ao outro, ennegrecido pelo tempo e sórdido pelo uso, já por fim sem partícula do metal nobre, chamaram Real preto: e ambas as designações se

(1) Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, parte 1.^a, cap. 49. Representação ao Rei D. Duarte, em Teixeira de Aragão, 1.^o, 374.

conservaram para os distinguir. Não foi esta porém a só tentativa de restabelecer na dignidade de moeda acreditada o Real. Mais tarde, em ano que se não pode determinar, tornou D. João aos Reais de 10 dinheiros, como os de D. Fernando, agora porém diferentes no pêso: 72 no Marco por 56, número primitivo. Cada um no valor de 10 Reais brancos, ou 100 Pretos como por abreviação se dizia, e perfazendo 350 Libras. Aos Reais de 1384, de 9 dinheiros, emitidos quando era Regedor, e que ainda corriam, mandou contar por 250 Libras. A estes novos, de 350 Libras, que eram um ensaio de regresso à moeda sã, deu o vulgo o nome de Leais⁽¹⁾, designação adoptada por D. Duarte, quando repetiu a cunhagem.

Além dos Reais de prata de pêso e toque diversos, de 10 dinheiros a 1 e até $\frac{1}{2}$ dinheiro, porque se chegou no fabrico a baixar o título legal da moeda inferior, outras formas de numerário igualmente corriam: os Reais castelhanos, a Barbuda, o Grave, o Pilarte, nomes postos em memória das guerras de D. Fernando⁽²⁾; as de ouro estrangeiras, quais o Franco, os Nobres de Inglaterra e Flandres, a Dobra mourisca e a cruzada de Castela, assim como outras mais⁽³⁾; com a confusão resultante, as fraudes⁽⁴⁾, e a prosperidade dos

(1) Teixeira de Aragão, 1.º, 213.

(2) Fernão Lopes, *Crónica*, cap. 49.º

(3) Veja-se a lista em Teixeira de Aragão, 1.º, doc. 25.

(4) Fernão Lopes, *Crónica*, cap. 49.º — «E a razão porque então foram tais nomes postos a estas moedas queremos aqui dizer. Quando El-rei D. Fernando começou a guerra com El-rei D. Henrique, como ouvistes, vieram a Castela com êle muita gente de franceses, a que chamavam companhia branca, e vinham armados a esta guisa: traziam bacinets com estofos, e camal de malha com cara posta, e chamavam-lhe barbudas; e o cunho de que era cunhada aquela moeda tinha de uma parte uma cruz em aspa, e em meio dela um escudo com cinco pontos de quinas, e da outra parte a *barbuda* com sua cara. E esta gente de armas traziam *graves* com pendões pequenos em cima, a que ora cha-

cambistas, provavelmente judeus, e vários estrangeiros, como genoveses e florentinos.

O propósito de regular de vez a circulação deu lugar a mudar-se no reinado de D. Duarte a unidade monetária, passando a usar-se por moeda de conta, em substituição da Libra, o Real branco. Da relação entre este e o Marco de prata de 11 dinheiros podemos induzir, desta época por diante, o estado das finanças régias. Estabelecida a equivalência de 700 Reais para o Marco, provavelmente na ocasião da mudança ⁽¹⁾, era ela de 1050 Reais em 1445, no período da regência de D. Pedro, de 1100 em 1451, até chegar em 1473, pela administração desastrosa de D. Afonso V, a 1896. É certo que para o enfraquecimento da moeda teria contribuído em parte a subida de preço dos metais, que se deu por esse tempo, mas a prodigalidade do monarca não podia deixar de ser o predominante motivo. Já no tempo de D. Duarte havia cópia demasiada dos Reais pretos, de cobre, e até dos Reais brancos, e uma consulta da época aconselhava que destes se lavrassem poucos e dos outros mais poucos ⁽²⁾; e os seitis, moeda vil, de cobre, de que a tomada de Seuta inspirara a criação por D. João I, eram fabricados em abundância tal que, não há muitos anos, se encontravam com frequência nas excavações, em povoados antigos ⁽³⁾. Eles constituíam recurso habitual do erário, nas ocasiões de apêrto.

O mesmo D. Duarte que ordenara o padrão dos 700 Reais foi o primeiro a desprezá-lo, mandando, logo no seguinte ano, cunhar 80 peças de 10 Reais no Marco, o que

mamos lanças de armas, e os moços que traziam as barbudas em cima dos chibaus chamavam *pilartes*, e depois lhe chamaram porta-grave, e nós chamamos agora pagens».

(1) 16 de Outubro de 1436. Teixeira de Aragão, 1.º, doc. 28.

(2) Idem, doc. 32, n.º 10.

(3) Idem, 1.º, 236.

elevava aquele a 800 Reais⁽¹⁾. E mais longe iria na imitação dos antecessores se a morte o não impedisse.

Na menoridade de D. Afonso V o Leal abdica a fama de valor intacto, a que devia o nome. Esta espécie de cunho tendia a desaparecer da circulação, segundo o conhecido aforismo que a moeda ruim expulsa a melhor. Uns dos que a podiam haver a fundiam; outros, principalmente estrangeiros, a levavam para fora do Reino. Queixavam-se os povos nas Côrtes de que, em países estrangeiros, corria mais moeda portuguesa de ouro e prata do que em Portugal⁽²⁾. Para obstar a isso o Regente decretou passassem os Leais a valer 12 Reais brancos. Acompanhando a mudança, e é provável que na mesma ocasião, entraram a contar-se 12 Pretos no Real Branco, e ainda por fim 14⁽³⁾.

No fim da regência o Marco de prata subia a 1050 Reais. A política desastrada de D. Afonso V não podia melhorar a situação da moeda, que os seus actos pessoais, de insensata dissipação, agravaram. Para grangear as somas de que necessitava, recorreu ao meio de todos os tempos: fabricar moeda; e na variedade dos tipos não ficou àquém de D. Fer-

(1) 30 de Novembro de 1436. Teixeira de Aragão, 1.º, doc. n.º 28.

(2) Gama Barros, 4.º, 400.

(3) Teixeira de Aragão, 1.º, 232. Veja-se por exemplo o documento publicado por Sousa Viterbo na revista *Instituto*, tòm. 65.º, pág. 423. Escritura de aforamento feita em 1482, de duas casas no Porto, uma em cima do muro da cidade, a outra fora dêle. — «As de fora do dito muro por 3 coroas de ouro, de 120 reais a coroa... e as outras casas do dito muro por 7 leais de prata um ano, de 12 reais leal em que ora monta, por as ditas coroas, a razão de 12 pretas por real, 144 reais coroa, que são 432 reais brancos; e por os 7 leais das casas de sobre o dito muro a razão de 12 reais porem que monta 14 pretos por real, 117 brancos e 8 pretos, que são assim por todos 549 reais e 8 pretos» —. A redacção confusa e algum provável êrro no cálculo não deixarão acertar com facilidade a conta, mas nas divisões da moeda não há sôbre que duvidar.

nando nem de D. João I. Adverte Costa Lôbo ter êle adoptado por sistema lançar na circulação moeda nova e de melhor toque, quando estava a antiga desconceituada em demasia; depois enfraquecer aquela, introduzir outra e repetir a frutuosa manipulação⁽¹⁾. Em 1473, antes da insensata aventura de Castela, já a moeda então cunhada, os Meio-grossos, estava na razão de 1896 Reais para o Marco. Dêste modo se ia obliterando para o Real branco, o segundo Real, a noção da origem, e perdendo êste a qualidade a que devia o nome, passava de moeda efectiva, com seu valor intrínseco, à condição de unidade teórica para as contas.

Tudo isto dava aso ao contrabando e à especulação nos metais, que as providências, de vez em quando renovadas, não tolhiam, e de que tôda a vida económica do país experimentava os efeitos nocivos. O ouro, ainda raro e de uso mais restrito, oferecendo por isso menos oportunidade à fraude, escapava às manipulações dolosas da Casa da Moeda, e foi o soberano falsificador da prata o que mandou cunhar o famoso Cruzado, de ouro fino e pêso superior ao das moedas semelhantes de outros países.

O afluxo do ouro da Mina não obstou a que a moeda de prata de D. João II fôsse de 2280 Reais no Marco. O Leal de D. Duarte, ou Real de prata, igual a 12 Reais brancos em 1485, toma o valor de 20 por onde lhe veio o nome de vintém. No reinado seguinte o preço da prata continua a elevar-se, sendo de 2310 Reais no princípio, de 2340 mais tarde. Os tostões, criação de Saboia (*testones*), introduzidos por D. Manuel, experimentaram na cunhagem correspondente alteração do pêso.

D. João III, cujos apertos financeiros entre os deslumbra-mentos da Índia são conhecidos, fabrica vinténs de prata, de 125 em Marco, quando antes, no tempo de D. Manoel, a divisão

(1) Costa Lôbo, 325.

era por 117. E assim se eleva a 2500 reais o valor do metal, não contando 100 que se cobravam de senhoriagem⁽¹⁾. Neste reinado se cunha igualmente o Real de prata de 40 Reais.

Na menoridade de D. Sebastião lavraram-se tostões de 24 em Marco, com que baixava a prata a 2400 Reais. Ao que parece por ajuste com Castela, cujos Reais de prata corriam em Portugal. O intuito era impedir que o Real português, mais fraco, fôsse de lá arrancar o castelhano. Mas os tostões antigos continuaram a ter curso legal, conservando o seu valor⁽²⁾, de sorte que necessariamente ou êles emigravam para Espanha, ao que se pretendia obstar, ou os modernos desapareciam da circulação. Já por qualquer desses efeitos que se verificasse, já por necessidades do tesouro régio, não durou muito esta defesa da moeda peregrina. Ao findar o reinado de D. Sebastião, e no curto govêrno de D. Henrique, a taxa para a cunhagem era 2700 Reais no Marco. Por êste padrão se lavraram, no ano de Alcacerquibir, tostões, meios tostões e Reais.

A efêmera realeza do Prior do Crato não podia deixar intacta uma fonte de receita, de que podia determinar a seu arbítrio o rendimento. De certo lembrado do Mestre de Aviz, cuja personalidade pretendia reviver, teve tempo ainda para mandar cunhar em Lisboa tostões de 4000 Reais no Marco, e moedas de ouro de pêso reduzido. Mas nem estas espécies nem as que na Ilha Terceira se fabricaram, foram em quantidade que affectasse de modo sensível a circulação. No domínio espanhol o primeiro Filipe manteve o padrão do reinado antecedente, que os seus sucessores não alteraram de modo considerável, e a dinastia de Bragança encontrou o Marco a 2800 réis na moeda de prata, a 30 mil réis na de ouro. Nesta época já a denominação de Reais fôra substi-

(1) Teixeira de Aragão, 1.º, 129.

(2) Idem, 1.º, 283.

tuída pela forma irregular de Reis, em que ficou. Por transições sucessivas: provavelmente, reais, reeis (?), res, reis; a princípio na bôca do povo; depois em geral, na linguagem falada; ocasionalmente na escrita; por fim nos documentos públicos e na imprensa. Porventura a corruptela data de quando o Real branco deixou de existir como moeda efectiva, e só para as contas serviu. E assim se distinguiram no falar corrente dos Reais de muitos Reais. No reinado de D. Sebastião, a letra impressa defendia ainda a forma gramatical exacta, pôsto que fracamente; e é de crer que muitas vezes, na composição, a pronúncia do tipógrafo, pelo hábito, se sobrepusesse ao que, obediente às regras, tinha escrito o autor. Assim, na *Crónica de D. Manuel*, por Gois, publicada em 1566 e 67, encontramos as variantes Reais, Res e Réis, em lugares diferentes. O preço por que se taxavam os livros dá-nos a conhecer o terreno que o plural corrupto ia ganhando. Em 1578 já se lê na Bula da Ceia, impressa, que o seu custo são 20 Reis. Outras obras estampadas dêsse ano em diante têm o preço marcado em *Rês*. É evidente que ambas as escritas correspondiam a uma só pronúncia, acabando afinal por prevalecer a que melhor representava a emissão vocal ⁽¹⁾.

*

* *

Temos visto como no decurso dos dois séculos, em que a dinastia de Aviz foi detentora do poder, o índice da riqueza pública representada em moeda, passou por numerosas e consideráveis transformações. É difícil, ainda na presença dos números, abranger o efeito que o fenómeno teria

(1) Quanto aos preços veja-se o artigo — Bibliografia de obras impressas em Portugal no século XVI — por António Anselmo e Raul Proença, nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, tom. 4.º e 5.º

na vida geral da nação. O Real de D. Fernando, que na primeira entrada continha três gramas e quási meio de prata fina, como que se pulverizara, enfraquecido nas reduções continuas, até ficar em Real preto, e se extinguir por fim, destituído de valor apreciável. O Real branco, moeda de conta desde o tempo de D. Duarte, baixara de proporção de 700 no Marco para 2700, em que o encontrámos, quando D. Sebastião acabou o reinado. A Libra, por que antes do Real se media a riqueza, e de cujo valor excedia o dôbro, perdera todo o significado económico, e não era mais que uma recordação do passado.

Esta degradação da moeda tornou-se fenómeno comum na Europa durante o agitado período da constituição dos Estados modernos. Verificamo-lo em França, na Alemanha, na Inglaterra, onde a Libra, o Florim, o Dinheiro ou *penny* perderam muito do seu valor. Em parte alguma porém com tanta intensidade como nos reinos cristãos da Península. Assim, em Castela, o Marco de prata, de que em 1312 se cunhavam 130 Maravedís, produzia dêles 2310 em 1474⁽¹⁾. Êste era o mesmo maravedi ou morabitino de ouro, naturalizado pelos nossos primeiros reis, e que documentos a êles anteriores mencionam. Se de então por diante a depreciação foi a passo mais lento, para isso de certo contribuíram as riquezas trazidas da América. Em Portugal o período agudo da crise monetária foi de 1384 a 1397, e tal era a penúria de metais preciosos que disseram depois haver-se feito em Lisboa, durante o cêrco pelos castelhanos, moeda de sola, o que todavia nenhum documento abona⁽²⁾.

Em regime capitalista as alterações do numerário a que recorreu, para suas necessidades, o Mestre de Avis, conduziriam à catástrofe económica, de que só a muito custo logra-

(1) Cf. W. A. Shaw, *Hist. de la monnaie*, trad., pág. 11.

(2) Teixeira de Aragão, 1.º, 214.

ria a nação restabelecer-se. No estado social existente, a perturbação redundou em vantagem de parte numerosa da população, sem prejuízo notável da fortuna pública. Lembremo-nos de que no país a maioria da gente era de agricultores, rendeiros ou enfiteutas que faziam produzir terras alheias. Para êsses o aviltamento da moeda representava diminuição dos encargos, ao mesmo passo que lucros inesperados na venda dos produtos. Na verdade o pão devia encarecer, e subiam por isso os salários; mas os estrangeiros, biscainhos, italianos, flamengos, pagariam melhor os vinhos, os azeites, a cera, os diversos géneros que pessoalmente ou por agentes seus compravam aos lavradores. A destruição de valores, que é o onus da guerra e a que correspondia a inflação, affectava principalmente as classes parasitas, a Igreja e a casta militar, que da guerra e seus despojos auferira as propriedades. Não deixaram elas de reclamar compensações, e a coroa, igualmente prejudicada, por vezes tentou, como vimos, adequar os pagamentos em dívida ao valor da moeda. De 5 Libras por uma, a 10, a 50, a 500, se alçou por disposições sucessivas o que tocava aos senhorios; sem que alguma vez a compensação atingisse a perda efectiva. Como sempre em casos semelhantes, a riqueza deslocava-se para a banda mais fraca, e as providências adoptadas não produziam efeito, porque a sucessão delas não podia acompanhar a velocidade da depreciação. Nos intervalos certa era a vantagem do devedor; e, pôsto que da outra parte houvesse resistência e protestos, não se corrigia em seu favor completamente a situação.

Nas Côrtes de 1395 representaram os povos que os mosteiros, igrejas e senhores exigiam pelos foros e rendas 11 e 12 Libras por uma, quando a lei marcava 5; e a decisão régia, em resposta, foi que aquela se cumprisse⁽¹⁾. Vimos

(1) Teixeira de Aragão, 1.º, 207.

como, no tempo de D. Duarte, os irmãos do Rei e fidalgos protestaram contra a obrigação de receberem as rendas na proporção de 500 vezes sobre o valor dos contratos, quando a depreciação verdadeira, reconhecida pela coroa, era de 700 vezes. Não admira portanto que a nação, considerada no conjunto das classes que trabalhavam e produziam, sem custo se acomodasse às variantes de um numerário em deterioração permanente. À parte mais insofrida da minoria atingida em seus réditos, proporcionavam compensação as presas de guerra, e os despojos dos parciais de Castela. Entretanto contribuía tudo isto para se ir formando, no seio da sociedade guerreira, numa classe média possidente, que iria ser o nervo robusto da nação.



O numerário de ouro, custoso, e como tal em diminuta quantidade; desviado da circulação para o tesouro doméstico; por ambas as razões tinha aplicação limitada, e se prestava por isso menos às manipulações fraudulentas da coroa. Pelo contrário era o público que por operações de cerceio o falseava. O *Justo* de ouro, de D. João II, pretendia, como o *Leal* de D. Duarte, certificar pelo nome o direito à confiança que as outras espécies em geral não mereciam. Mas não logrou a popularidade desta moeda simbólica sobrepôr-se à do Cruzado, que D. Afonso V introduziu, e de que o nome até hoje permanece no modo de contar e na fala comum. Lavrado com o intuito de ocorrer aos gastos de uma expedição contra o Turco — e daí lhe veio a designação — devia exceder na pureza o Ducado, que então era a moeda excelente da Europa.

253 Reais valiam os primeiros, chegando por alterações sucessivas a 400 Reais, em 1517, no reinado de D. Manuel.

Com o mesmo e diferente nome, este Rei e o seu sucessor continuaram a cunhagem, mas é evidente que o sistema monetário, com a base na prata, acabaria por transtornar-lhe a feição. Já no tempo de D. Sebastião a moeda corria por 500 Reis; os Cruzados de 400 Reis de D. João IV passam a ser de prata; e foi preciso que as riquezas minerais do Brasil afluíssem, no reinado de D. João V, para o Cruzado ressuscitar, reduzido porém a menos de uma terça parte do pêso: 21 grãos por uma oitava que tinham na época da sua criação.



A crise da Restauração e as complicações subseqüentes não podiam deixar de ter a costumada repercussão no meio circulante. Logo em Fevereiro de 1641 D. João IV mandou cunhar tostões à razão de 2800 Reis no Marco, o que se não executou, elevando-se em Julho a tabela a 3400 Reis. O decreto respectivo determina que a denominação desta nova moeda represente vinte por cento mais que o seu pêso real⁽¹⁾. No ano seguinte estes mesmos tostões e meios tostões foram contramarcados para valerem 120 e 60 Reis; e passaram as moedas de 4 e 2 Vintens a correr por 100 e 50 Reis⁽²⁾. Ao Cruzado antigo de ouro fixa-se a equivalência de 750 Reis com o que, tirando-se do Marco setenta e cinco, se elevava o preço dêle de 307000 a 567250 Reis; e já vimos como apparecera então o Cruzado de prata, conservando o valor estabelecido de 400 Reis.

D. Pedro II levantou um quinto o valor de todo o numeração: e assim o Cruzado de prata subiu a 480 Reis; as moedas de 500 Reis a 600; as peças de ouro de 4000 a 4800

(1) 1.º Julho 1741 — Sousa, *Hist. Geneal.*, 4.º, 18.

(2) 29 Março 1542. *Hist. Geneal.*, 4.º 19.

Reis. — «E tôda esta maioria cedo em proveito e utilidade dos meus vassallos» — diz êle, no decreto, celebrando a própria abnegação⁽¹⁾. Na mesma ocasião determina as obrigações antecedentes à data se solvam na moeda enfraquecida, para que, diz ainda, seja a mudança em utilidade dos devedores.

O ouro do Brasil dispensou a D. João V de acudir às deficiências da sua fazenda com o processo clássico de alterar a moeda. Como na época de D. Manuel a pimenta, as Dobras e Dobrões do rei magnífico inundaram a Europa, e singularizaram em terras estranhas o país. A cunhagem do ouro obedeceu ao padrão de 1600 Reis a oitava (Rs. 102⁷/₈ 400 o Marco) do Reinado anterior. Mas, copioso o metal rico, faltava a moeda baixa para os trocos. Desde 1702 tinham curso legal às patacas espanholas. A abundância do ouro havia feito que a proporção de 15 para um, em que antes estava para com a prata, baixasse para 13 ¹/₂. O metal branco escasseava, e foi necessário alçar na cunhagem o padrão antigo de seis mil reis no Marco a sete, para evitar prejuízo à coroa.



Ao cobre, dinheiro humilde, tocou também a sua crise, com influxo na vida económica, mas, desta feita, principalmente nociva à gente de poucos teres. A moeda falsa, introduzida de fora, tornou-se um dos flagelos da Península nos séculos xvi e xvii. Em Flandres, as mesmas oficinas, que trabalhavam para certos soberanos, fabricavam moeda para os particulares, e os judeus passavam por muito dados a êsse género de indústria. Em 1564, Filipe II, que se achava em

(1) Decreto de 4 de Agosto de 1688. Sousa, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 4^a, 389.

Bruxelas, atendendo às representações de Rui Mendes, Consul da nação portuguesa de Antuérpia, fez uma ordenação pela qual proibia o fabrico de moeda por pessoas particulares, mandava inutilizar a existente, e impunha aos desobedientes as penas da moeda falsa (1). É duvidoso que esta demonstração amigável do soberano tivesse na prática estreita aplicação, e o negócio oferecia tal vantagem que bem valia correrem-se-lhe os riscos. Espanha foi vítima por longos anos desta espécie de indústria, principalmente desde que, nos Países Baixos revoltados, a fraude era meio de guerra e significado de patriotismo.

Em Portugal a defesa adoptada foi reduzir o nominativo à moeda de cobre, de que havia muita falsificada. Os 10 Reais minguaram para 3 Reais; os 3 Reais para um só; a moeda de um Real para metade (2). Era a total inversão do que se tinha sempre praticado. Até aí, e periodicamente, quem possuía o numerário tornava-se na aparência mais rico, pelo valor atribuído àquele, em relação primeiramente à Libra depois ao Real. Agora era a diminuição efectiva do que tinha cada um, e, como os preços das cousas a adquirir por essa moeda mesquinha de certo não declinavam com ela, sendo a gente de poucos meios a mais ferida, sentiu-se no reino a miséria, e rompeu de tãda a parte o alarido. Entenderam os governantes acudir ao dano estabelecendo a compensação nas sisas, de que deviam abater-se 30 mil cruzados anualmente, a dividir pelas estações de cobrança, na proporção das somas a receber. O arbítrio, todavia, pôsto que renúncia

(1) 1.º de Junho de 1564. (Teixeira de Aragão, 2.º, 415). O Consul da nação portuguesa não era de nomeação régia, mas eleito pelos mercadores da colónia, e, segundo os privilégios, tinha atribuições de polícia, e jurisdição de primeira instância nos pleitos entre os seus nacionais. (Cf. J. A. Goris, *Étude sur les colonies marchandes méridionales à Anvers*. Louvania, 1925, págs. 40, 41.

(2) Decreto de 3 de Março de 1568. Teixeira de Aragão, 2.º, 286.

da coroa a lucros indébitos, não melhorava a condição dos pobres, directamente prejudicados. A vantagem das sisas anuladas ficava ao comerciante, e não alcançava nas camadas ínfimas o consumidor.

Nesta perpétua instabilidade, desde o Morabitino e o Soldo dos tempos anteriores à monarquia, até ao Escudo e centavos de agora, as variações da moeda ora produzem ora seguem as oscilações do estado económico, acabando por se estabelecer entre aquelas e este o justo equilíbrio. As alterações que temos considerado não são mais que a parte ínfima das que realmente ocorreram, em um período de cinco a seis séculos de vida nacional. E rara delas a que não teve por objecto suprir pela fraude as deficiências do tesouro régio.



Quando no vocabulário usual a denominação de Reis para a moeda foi definitivamente adoptada, tempo havia já que se não contava por milhões de Reais. Para as maiores somas a medida dos valores era o milhão de cruzados. A equivalência ao Ducado dava a esta unidade uma feição internacional favorável ao comércio, e foi sem dúvida por isso que, no reinado de D. Manuel, ao iniciar-se o negócio da Índia, o preço da pimenta se estabeleceu em Cruzados. A prática permaneceu, sem se estender aos demais produtos das Conquistas, sempre cotados em Reais. A distinção era como que diploma de nobreza, outorgado ao género, pela ambição do qual se tinham dilatado os descobrimentos, e em cuja abundância se pretendia assentar a riqueza da nação.

A era do capitalismo não tinha despontado ainda; e a opulência não se achava representada em valores mobiliários, senão quasi exclusivamente em terras, casas, senhorios e

direitos, sendo cobrada em produtos considerável parte das rendas individuais. As fortunas particulares avaliavam-se em números modestos, o que podemos inferir daqueles em que se expressavam as contas do Estado. Um milhão ou conto de Cruzados é, na primeira metade do século xvi, quantia enorme, quando tôdas as receitas da coroa importam em 279 contos e quinhentos mil Reais, como em 1534, e o total das dívidas em 808 contos e seiscentos mil Reais⁽¹⁾. Nove anos depois, em 1543, deviam-se, em Flandres sòmente, 2 contos e 169.252 Cruzados⁽²⁾. Em contraste, diz-nos Garcia de Rezende que as rendas do Estado, em épocas anteriores, quando não havia ainda os lucros da Índia e Mina, não passavam de sessenta contos (de Reais) por ano⁽³⁾. No relatório da Fazenda Pública, que faz em 1607 a Filipe III o Secretário de Estado Luís de Figueiredo Falcão, são as parcelas de cada um dos capítulos expressas em Reis, como já nesse tempo se designava a unidade, e os totais convertidos em Cruzados: cêrca de quatro milhões duzentos mil de receitas, três milhões trezentos mil de despesas⁽⁴⁾.

O têrmo conto, introduzido na numeração, era o nome de um utensílio da contabilidade, em forma de tento ou moeda, empregado para ajudar aos cálculos, que a numeração romana fazia dificultosos. Provavelmente haveria dêles de valores diversos. Um documento do século xvi menciona a compra

(1) Sousa, *Anais de D. João III*, pág. 385. *Reis*, no tempo do autor, em que, como sabemos, já era esta a forma do plural.

(2) *Idem*, 409.

(3)

	O reino vimos valer
	Sessenta contos, não mais;
	As rendas tanto crescer
	Que agora o vemos render
	Duzentos milhões de Reais.

(4) Na realidade e respectivamente 1.672.270\$030 e 1.350.382\$212 Réis.

de *dinheiros de contas*, e *bólsas e tinteiros e bocetas*, para uso dos funcionários. *Conto de latão* vem definido por *nummus calculatorius* em um dicionário latino da época⁽¹⁾. *Arte do conto* se denominava na idade média a aritmética; e *Casa dos Contos* era a repartição central das finanças do Estado, onde os *contadores* pagavam e recebiam e verificavam as contas. É de presumir prestassem estes atenção especial à colocação e guarda dos tentos correspondentes ao milhão, e daí viessem o dizerem por brevidade *conto*, quando queriam significar o milhão de Reais⁽²⁾. Não será fácil averiguar se a aplicação do termo passou das contas do Estado às dos particulares, ou reciprocamente; mas não parece impossível determinar a época em que da forma oral, por onde certamente se introduziu, penetrou na escrita, tornando-se com o tempo obrigatória e comum. Segundo a maior probabilidade, seria da aplicação à moeda que a palavra se transferiu aos números abstractos, por algum tempo excluindo o milhão⁽³⁾.

Desde o período dos Filipes que o Real, plural Réis, foi a unidade de conta do sistema monetário, até com o

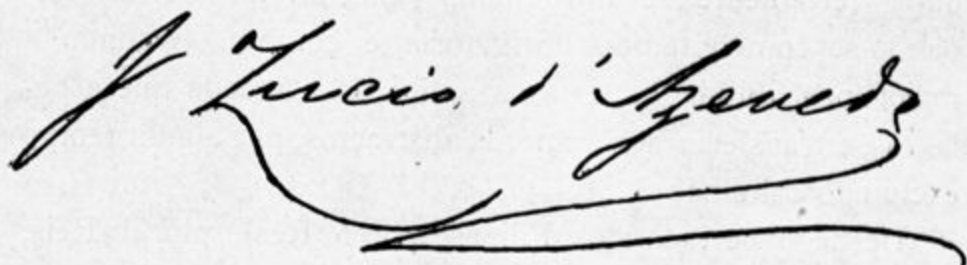
(1) Cf. J. Leite de Vasconcelos, *Da Numismática em Portugal*, pág. 328.

Uma tábua ou pano preto, com um ábaco desenhado em xadrez, servia para os cálculos, correspondendo as colunas verticais às unidades, dezenas, centenas, etc.; as transversais às verbas de que se queria obter o conjunto. Em cada uma se colocavam tentos, ou se tiravam, segundo se tratava de adições ou subtracções. A contagem final dava o resultado. Da forma de xadrez do instrumento proveio o nome de *Exchequer* à Tesouraria britânica.

(2) Na *Miscelanea*, trecho citado, pág. 26, nota 2.ª, sucessivamente *sessenta contos e duzentos milhões de Reais*.

(3) Assim, por exemplo, na *Aritmética* de Gaspar Cardoso de Sequeira, publicada em 1612, onde na página que ensina a ler os números o milhão e seus múltiplos desaparecem substituídos pelo conto, e sucessivamente até ao conto de contos.

advento da República se estabelecer no Escudo. Mas no uso introduziram-se de tempo em tempo unidades auxiliares, que pela abundância e larga circulação dominavam as transacções comerciais e outras, e determinavam os cálculos. Assim, em diferentes épocas foi prática referir as somas de dinheiro do Cruzado à Moeda (de 4800 réis), à Libra esterlina (4500 réis), inscrevendo-as todavia pelo valor correspondente em Réis. A denominação de Cruzado persistiu até ao século XIX, para designar as fortunas por milhares e milhões. O conto (de Réis) não foi ainda preterido no uso corrente pelos mil Escudos, nem a lei o privou da categoria antiga na designação monetária dos valores.

A handwritten signature in dark ink, reading "J. Lucio de Aguiar". The signature is written in a cursive, flowing style. The first part, "J. Lucio", is on the top line, and "de Aguiar" continues on the same line but extends further to the right. A long, horizontal, slightly wavy line underlines the entire signature.